

Ofício nº 4171/2018-GAPRE

Maringá, 21 de novembro de 2018.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 1910/2018 apresentado pelo Vereador **Onivaldo Barris** para a implantação de redutor de velocidade na Avenida Mandacaru, entre a Praça Pioneiro Jacinto Ferreira Banco e o Anel Viário Major Abelardo José da Cruz, anexamos o parecer da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Atenciosamente,


Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO

Assunto: Redutor de velocidade

Solicitante: Câmara Municipal - 78061/2018

AO GAPRE

Parecer:

Para a implantação de redutores de velocidade, a Semob está seguindo as exigências da Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, Art. 94 - Parágrafo único, e a Resolução nº 600/16 do CONTRAN, que estabelece os padrões e critérios para a instalação de redutores de velocidade nas vias públicas.

Informamos que neste trecho destacado da Av. Mandacaru já existem 02 radares de velocidade do tipo fixo em operação, e 02 redutores de velocidade do tipo lombada.

A Semob continuará a monitorar a via para avaliar a implantação de outras possíveis melhorias.

Atenciosamente.

Maringá, 14 de novembro de 2018.


Luiz Leonardo Sasso Ribeiro
Gerente de Engenharia de Trânsito
Portaria Nº 24/2017 GAPRE